EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026
Lei 14.133/2021

Município de Quaraí
Edital de Concorrência Eletrônica nº 012/2026
Tipo de julgamento: menor preço global
Regime de Execução: Empreitada por preço global
Modo de disputa: aberto
Processo nº 145/2026

Edital de concorrência eletrônica para a contratação de empresa para execução de reforço e adequação da infraestrutura elétrica de 15 (quinze) prédios educacionais

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUARAÍ - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 044/2023 de 11 de setembro de 2023.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, no **dia 16 de dezembro de 2026, às 09h00min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h 59min do dia 16 de dezembro de 2026,** sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:
1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de instalações de rede elétrica para a execução de reforço e adequação da infraestrutura elétrica de 15 (quinze) prédios educacionais, administrados pela Secretaria Municipal de Educação de Quaraí/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto de engenharia e seus anexos.
1.2. A forma de execução do objeto da presente contratação e descrição dos materiais a serem utilizados, constam no Memorial Descritivo que juntamente com o Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, fazem partes integrantes do presente edital.
1.3. Todos os materiais e serviços a serem utilizados para a execução do objeto do presente edital serão de responsabilidade da contratada.
1.4. A Subcontratação do objeto nãoé permitida.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME
2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do cocncorrência na forma eletrônica.
2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.
3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
3.2.4. Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, inclusive o envio da proposta final readequada que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão da cocncorrência eletrônica, estabelecida no preâmbulo desse edital.
4.1.1. A proposta deverá conter:
a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);
b) planilha de quantitativos e custos unitários e global.
c) cronograma físico/financeiro;
d) demonstrativo dos encargos sociais;
e) Planilha BDI.
f) Custos com material **em separado**;
g) Custos com mão de obra (pessoal) **em separado**.
4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.
4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta cocncorrência eletrônica, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
d) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CNDT);
g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário assinado por seu representante legal e contador responsável, com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);
a.1. Os documentos referidos no item anterior da Qualificação Econômica Financeira deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
a.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
b) A empresa deverá anexar em 01(uma) via devidamente assinada pelo responsável técnico ou contador acompanhado de CRC, os seguintes indicativos econômico-financeiros, calculados com base nos Balanços Patrimoniais dos 02 (dois) últimos exercícios sociais:

Índice de Liquidez Corrente: LC = AC/PC ≥ 1,0 Índice de Liquidez Geral: LG= (AC + RLP) / (PC + ELP) ≥ 1,0 Solvência Geral: SG = AT / (PC + ELP) ≥ 1,0	Onde: AC = Ativo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo AT = Ativo Total PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo

b.1. Caso a empresa apresente índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores a 01 (um), deverá comprovar ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no Art. 69, inciso II, §4º, da Lei Federal nº

14.133/2021.
c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não anterior a (60) sessenta dias da abertura desta Concorrência.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de documentos de qualificação técnica, conforme o art. 67 da Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

5.4.1. Qualificacão Técnico-Profissional

A empresa licitante deverá indicar, no mínimo, 01 (um) profissional legalmente habilitado para assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços objeto da contratação, devidamente registrado no respectivo conselho profissional competente, admitindo-se profissional(is) vinculado(s) ao(s) seguinte(s) conselho(s):

a) **CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia:** Engenheiro Eletricista, Engenheiro Civil ou profissional de outra modalidade da Engenharia, desde que possua atribuições legalmente reconhecidas para os serviços elétricos previstos nos projetos;

b) **CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo:** Arquiteto e Urbanista que possua atribuições legais compatíveis com os serviços elétricos integrantes do objeto contratual;

c) **CRT – Conselho Regional dos Técnicos Industriais:** Técnico Industrial em Eletrotécnica ou profissional de modalidade técnica legalmente habilitada para execução de instalações elétricas de baixa tensão, observados os limites e as atribuições estabelecidos pelo Sistema CFT/CRTs.

5.4.2. Qualificação Técnico-Operacional

a) Registro/Certidão de inscrição da EMPRESA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU, ou **Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT**;

b) A capacidade técnico-operacional da empresa licitante deverá ser comprovada por meio de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, registrados no CREA/CAU/CRT em nome de responsável técnico vinculado à empresa executora à época da execução, nos quais conste expressamente o nome da empresa contratada e a quantidade de serviços executados;

c) Os atestados deverão demonstrar que a empresa executou, em obra ou serviço anterior, no mínimo 50% das quantidades dos serviços de maior relevância, nos termos do §1º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, descritos na tabela abaixo;

d) Na ausência de registro no CREA ou CAU ou CRT exclusivamente do Atestado Técnico-operacional, a Administração deverá, com base no §2º do mesmo artigo, realizar diligência para verificar a veracidade das informações apresentadas, verificar o motivo do não registro e o vínculo técnico entre um profissional e a empresa licitante à época da execução, assim como a respectiva ART ou RRT ou TRT;

e) Não será admitida a soma de quantitativos provenientes de atestados distintos para comprovar a execução mínima exigida de um mesmo serviço. Será, contudo, permitida a apresentação de mais de um atestado quando se tratar de serviços diferentes entre si, constantes do rol de itens de maior relevância técnica deste edital, conforme tabela abaixo:

Descrição do Serviço Unidade	Quantidade Mínima Exigida	Percentual sobre o Valor Total
Instalações de rede elétrica para a execução de reforço e adequação da infraestrutura elétrica em 15 (quinze) Prédios educacionais administrados pela Secretaria Municipal de Educação de Quaraí	(50%) 562m² = Equivalente a 50% da maior escola a receber o serviço.	> 4%

f) Comprovar a disponibilidade através de declaração formal, sob as penalidades cabíveis, conforme, art. 155 e 156 da lei 14.133, dos seguintes equipamentos mínimos necessários para a execução dos serviços do presente contrato.

g) Os equipamentos mínimos a serem utilizados nestas operações são os seguintes:

Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)
• Capacete de segurança classe B
• Luvas isolantes de borracha (classe adequada à tensão de trabalho)
• Luvas de proteção mecânica (raspa/vaqueta)
• Óculos de segurança incolor
• Protetor facial para riscos elétricos
• Vestimenta de proteção contra arco elétrico (NR-10)
• Botina de segurança com solado isolante
• Cinturão de segurança tipo paraquedista
• Talabarte duplo com absorvedor de energia
• Protetor auricular
• Colete refletivo

Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC)
• Cones de sinalização viária
• Fitas zebradas para isolamento de área
• Placas de advertência (Risco Elétrico / Área Restrita)
• Barreiras móveis de isolamento
• Tapetes isolantes de borracha
• Extintores de incêndio classe ABC
• Kit de primeiros socorros
• Iluminação de emergência portátil

Equipamentos para Trabalho em Altura (NR-35)
• Linha de vida horizontal temporária
• Linha de vida vertical
• Cabos de aço certificados para ancoragem
• Pontos de ancoragem móveis ou fixos
• Trava-quedas deslizante
• Mosquetões de aço com trava automática
• Conectores e absorvedores de energia
• Corda de segurança estática
• Ancoradores tipo cinta
• Sistema de resgate para trabalho em altura

Equipamentos de Acesso e Elevação
• Andaimes metálicos tubulares com:
 • Guarda-corpo
 • Rodapés
 • Pisos antiderrapantes
• Escadas de fibra de vidro (simples e extensível)
• Bases niveladoras e sapatas para andaimes

Equipamentos Elétricos e Eletromecânicos
• Furadeiras elétricas ou a bateria
• Marteletes perfuradores
• Parafusadeiras elétricas
• Esmerilhadeiras angulares
• Serra mármore ou serra circular portátil
• Aspirador industrial para resíduos

Equipamentos de Medição e Ensaios Elétricos
• Multímetro digital
• Alicate amperímetro
• Detector de tensão sem contato

• Megômetro (teste de isolação)
• Terrômetro (quando houver reforço de aterramento)

h) A comprovação da disponibilidade dos equipamentos se dará através da apresentação da Cópia de Nota Fiscal de aquisição em nome da empresa ou sócio; ou contrato de locação ou termo de cedência deste para o licitante. Por se tratarem de itens menores e com alta demanda de uso, o licitante poderá apresentar a listagem dos equipamentos, responbilizando-se pela disponibilidade das mesmas para utilização, ficando a sob a responsabilidade da mesma, a veracidade e a disponibilidade de qualquer item, atentando sempre à não dispensa de nenhum item de proteção coletiva, proteção individual, para trabalho em solo e em altura.
i) Para comprovação dos requisitos caso o atestado/certidão não traga de forma expressa as informações necessárias, a licitante deverá juntar documento hábil a comprovar as informações, a exemplo de:
i.1) Via autenticada do contrato atestado/certificado;
i.2) Via autenticada do edital de licitação a que o atestado/certidão se refere;
i.3) Cópia autenticada do termo de medição/recebimento a que o atestado/certidão se refere;
i.6) Outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações a serem averiguadas.
j) As certidões e/ou atestados deverão fornecer informações necessárias e suficientes para que a Comissão Permanente de Licitações - CPL possa avaliar as experiências requeridas e deverão apresentar:
j.1) Nome do contratado e do contratante;
j.2) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
j.3) Localização;
j.4) Prazo de execução;
k) Descrição dos serviços conforme a descrição dos itens citados anteriormente. Deverão ainda ser emitidos em nome da própria empresa licitante, não sendo aceitos em nenhuma hipótese certidão(ões) e/ou atestado(s) emitidos em nome de outras empresas (p. ex.: por concessionárias ou sub- concessionárias ou permissionárias em nome de suas componentes, sócios, etc., ou por contratada em nome de suas subcontratadas, sócias, etc.).
l) Para certidões e/ou atestados de trabalhos realizados em Consórcio ou subempreitada/subcontratação, a licitante deverá apresentar o atestado que demonstre detalhadamente a parte condizente com a sua autoria.
m) Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:
m.1) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
m.2) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
m.3) Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.
n) Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos.
o) Declaração que a empresa atende a CLT relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, conforme estabelecem as NRs 01, 06, 07, 09 e 012 da Portaria n° 3214/78, contendo nome dos responsáveis e registro de classe (engenheiro de segurança do trabalho e técnico de segurança do trabalho).

5.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

5.5.1. A licitante deverá apresentar, anexas à documentação de habilitação ou via sistema eletrônico, as seguintes declarações formais:

I. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz);

II. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

III. Declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de nepotismo; Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei.

5.6- LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

5.6.1- Para a execução do objeto, na excelência do seu atendimento, a CONTRATADA deverá aplicar todas as técnicas disponíveis no mercado, normas ambientais e/ou normas específicas da ABNT – NBR, bem como Normas internacionais consagradas; Legislação Federal e Distrital referente ao tema.

5.7- TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MEs E EPPs

5.7.1- Poderão participar desta licitação microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. Contudo, o tratamento diferenciado de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da referida lei não será aplicável caso o valor global da proposta ultrapasse o limite de receita bruta anual de R$ 4.800.000,00, previsto no art. 3º, inciso II, da mesma norma, por implicar desenquadramento da condição de empresa de pequeno porte.

5.8- JUSTIFICATIVAS DAS VEDAÇÕES

5.8.1- PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIOS.

() Sim (x) Não Justificativa da vedação:

Embora o art. 15 da Lei 14.133/2021 apresente a possibilidade de participação, justifica-se que tal vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, não há nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

5.8.2- PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS.

() Sim (x) Não Justificativa da vedação:

Previsto nos artigos 9º, inciso I, "a" e 16, tem-se:

Acerca das Cooperativas por sua vez atestamos que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, bem como os princípios trazidos pela Lei 14.133/21 no seu art. 5º, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido, o qual apresenta prazo pré-definido conforme documentação que embasou o processo, principalmente qu anto ao cronograma físico-financeiro.

Temos ainda que observar o PARECER n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU, o qual considerou que se mantém na Lei n. 14.133, de 2021, a proibição de contratação de cooperativas quando o objeto do contrato exija relação de existência de subordinação jurídica entre os cooperados e a cooperativa, bem como entre os mesmos e o tomador de serviços, o qual se configura no presente caso, uma vez que haverá tal subordinação em razão da natureza do objeto. Tal fato encontra-se referido, também, na Súmula 281 do TCU.

Cabe salientar que a admissibilidade das cooperativas traria prejuízo ao certame uma vez que a competitividade restaria prejudicada em razão dos compromissos em serem honrados pelas empresas que precisam arcar com custos de pessoal envolvido nas atividades, em razão da legislação trabalhista.

Por fim, cabe aqui salientar a preocupação da administração pública municipal em mitigar futuros desprazeres na possibilidade de contratar "falsa cooperativa", que, conforme trazido pela redação do PARECER n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU, muitas vezes na verdade são empresas que adotam tal regime jurídico mesmo estabelecendo relação de subordinação com os trabalhadores atuantes na execução da atividade contratada, mas que figuram temporariamente como cooperados. Tal embuste costuma ser detectado posteriormente pela Justiça Trabalhista, o que pode gerar a responsabilização trabalhista do tomador dos serviços, restando por fim, prejudicado também, o Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho - MPT e a Advocacia Geral da União - AGU, nos autos da Ação Civil Pública nº 01082-2002-020-10-00-0, que tramitou perante a 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do cocncorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
7.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
8.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo

sistema.
8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.
9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item
3.3 deste Edital.
11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2., 5.3. e 5.4., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) julgamento das propostas;
b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
c) anulação ou revogação da licitação.
13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.
13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.
16.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.
16.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.
16.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, a lista atualizada dos empregados vinculados so serviço, apresentando **mensalmente** a comprovação da regularidade trabalhista e previdenciária (CTPS + eSocial + GFIP), sob pena de não liberação do pagamento, que deverá ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado.
16.5. A CONTRATADA deverá cumprir todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas nas NRs: 06, 10, 18 e 35, aprovadas pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 6.7.78 (suplemento), inclusive no que diz respeito a fardamento, indicação, EPI´s,

EPC´s e **principalmente apresentação e atualização do Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde ocupacional e Fichas de EPI, nos termos das diretrizes do Ministério do Trabalho.**

16.6. Toda a responsabilidade pela adoção de medidas de segurança, saúde e proteção dos trabalhadores no canteiro de obras será integral e exclusivamente da empresa contratada, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora nº 18 (NR-18) – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como nas demais legislações pertinentes. Caberá à contratada a implantação, manutenção e fiscalização rigorosa do uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), de forma compatível com a natureza dos serviços a serem executados, garantindo a integridade física e a segurança de todos os seus empregados e eventuais subcontratados.

16.7. A empresa executora deverá fornecer, sem ônus adicional, todos os EPIs necessários (capacetes, cintos de segurança, luvas, óculos de proteção, calçados adequados, entre outros), bem como instalar e manter EPCs tais como: andaimes com guarda-corpo e rodapé, sinalização de segurança, extintores, proteções contra quedas e choques elétricos, tapumes, entre outros itens previstos por norma técnica.

16.8. O descumprimento das obrigações relativas à segurança do trabalho poderá implicar na rescisão contratual, aplicação de penalidades legais e responsabilização da contratada nos termos da legislação.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo para execução do projeto da obra deverá, em seus limites, atender aos prazos determinados pela Administração no cronograma físico-financeiro anexo à este Termo de Referência.

17.2. O prazo para cumprimento das metas associadas referentes à execução da obra serão aquelas estabelecidas no cronograma físico proposto pela Contratada e aprovada pelo Município.

17.3. Prazo de execução do Objeto: A execução da obra em sua totalidade, deverá se desenvolver no prazo máximo de 5 (cinco) meses para execução da obra, e serão iniciados a partir da emissão da "Ordem de Serviço", descriminadas a seguir:

17.4. Ordem de serviço para início de obra: A ordem de serviço para elaboração do projeto será dada pelo Município a partir do aceite do certame licitatório.

17.5. Prazo de Vigência do Contrato: O prazo de vigência será de 10 (dez) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105, da lei n. 14.133/2021.

17.6. Nos termos do art. 111, da Lei 14.133/202, firma-se a prorrogação automática dos prazos de execução e vigência quando o objeto não for concluído no período firmado em contrato, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro a abertura de Processo de Apuração de Responsabilidade, para fins de possíveis sanções administrativas.

17.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.6. A CONTRATADA durante a vigência do contrato para os efetivos pagamentos deverá apresentar as certidões abaixo discriminadas, com sua regularidade válida:

18.6.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

18.6.2. Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal;

18.6.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

18.6.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

18.6.5. GFIP relativo ao pessoal empregado para execução do objeto;

18.6.6. Apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, relativa ao objeto desta Concorrência, devidamente recolhida junto ao CREA (na primeira parcela);
18.6.7. Apresentação de comprovante no Cadastro Nacional de Obra – CNO, caso se aplique ao objeto do contrato (na primeira parcela);
18.7. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
18.8. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade/ProjetoAtividade	Descrição
Orgão	05 – Sec. Munic. de Educação e Cultura
UnidadeOrçamentária	05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade	2223000 – COTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
Natureza de despesa	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos	1550 Transferência do Salario-Educação
DotaçãoOrçamentária	5116

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou documento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.
19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa

do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte do campo próprio no sítio eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.
21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Quaraí – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Projeto Básico contendo Memorial Descritivo, Plantas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, BDI, Encargos Sociais e de mais planilhas e informações que integram o projeto **(Disponível no arquivo que acompanha o edital);**
Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo IV – Minuta de Contrato.

Quaraí, 05 de novembro de 2026.

Jeferson da Silva Pires
Prefeito Municipal

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026
PROCESSO Nº 145/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada em serviços de instalações de rede elétrica para a execução de reforço e adequação da infraestrutura elétrica de 15 prédios educacionais, administrados pela Secretaria Municipal de Educação de Quaraí/RS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto de engenharia e seus anexos.

1.2. **Da Natureza do Objeto:**

1.2.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital e termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XLVI, da Lei nº 14.133/2021.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos da legislação aplicável.

1.3. **Do Prazo de Vigência e Execução:**

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, ressalvada a prorrogação automática do escopo nos termos do art. 111 da mesma Lei.

1.3.2. O prazo máximo para a execução integral dos serviços é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

1.4. **Relação dos Locais e Especificações dos Itens:**

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Itens
1	1	UNID	**EMEI PEQUENO PRÍNCIPE** - Execução de rede elétrica de reforço, conforme projeto. Endereço: Rua Ascânio Tubino, 560, Bairro Saladeiro.
2	1	UNID	**EMEI CHAPEUZINHO VERMELHO** - Execução de rede elétrica de reforço, conforme projeto. Endereço: Rua Getúlio Vargas, 101, Bairro José Carlos Soriano
3	1	UNID	**EMEI JOÃO BATISTA FERREIRA MORELLE** - Execução de rede elétrica de reforço, conforme projeto. Endereço: Rua Professor Luiz Pozzer, 21, Vila Santa Helenara.
4	1	UNID	**EMEI SONHO ENCANTADO** - Execução de rede elétrica de reforço, conforme projeto. Endereço: Rua Cândido Ximenes Nunes, 69, Bairro Aldo Pereira Giudice.
5	1	UNID	**EMEI JUVENAL DA SILVA FERRÃO** - Execução de rede elétrica de reforço, conforme projeto.Endereço: Rua dos Direitos Humanos, 524, Bairro Lauro Macedo
6	1	UNID	**EMEI NOSSA SENHORA DE LUXEMBURGO** - Execução de rede elétrica de reforço, conforme projeto. Endereço: Rua Dartagnan Tubino, 1261, centro.
7	1	UNID	**EMEI SERELEPE** - Execução de rede elétrica de reforço, conforme projeto. Endereço: Rua Nair Tourruco, 181, Vila Olimpo.
8	1	UNID	**EMEI PIMPOLHO** - Execução de rede elétrica de reforço, conforme projeto.. Endereço: Rua Dr. Acauan, 294, centro.
9	1	UNID	**EMEI PEQUENO POLEGAR** - Execução de rede elétrica de reforço, conforme projeto. Endereço: Rua Cerro do Jarau, 507, Vila Gaudêncio Conceição.
10	1	UNID	**EMEF GAUDÊNCIO CONCEIÇÃO - PRÉDIO ANEXO** - Execução de rede elétrica de reforço, conforme projeto. Endereço: Rua General Canabarro, 477, centro.

11	1	UNID	**EMEF GAUDÊNCIO CONCEIÇÃO** - Execução de rede elétrica de reforço, conforme projeto e substituição dos refletores da quadra coberta. Endereço: Rua General Canabarro, 477, centro, fundos.
12	1	UNID	**EMEF BRASIL** - Execução de rede elétrica de reforço, conforme projeto. Endereço: Avenida Artigas, 603, centro.
13	1	UNID	**EMEF JOÃO TUBINO** - Execução de rede elétrica de reforço, conforme projeto. Endereço: Localidade Areal (passo do meio) (distância da sede do município 23Km)
14	1	UNID	**EMEF WALTER ELIZALDE OSÓRIO** - Execução de rede elétrica de reforço, conforme projeto. Endereço: Coxilha de São Rafael (distância da sede do município: 68Km)
15	1	UNID	**EMEF HECTOR DA LUZ GOROSTIDE** - Execução de rede elétrica de reforço, conforme projeto. Endereço: Localidade Nossa Senhora das Graças – (distância da sede do município 79Km)

1.5. **CARACTERIZAÇÃO DAS OBRAS**
1.5.1. Jurisdição: **Município de Quaraí/RS**
1.5.2. Endereço: **Prédios educacionais administrado pela SMEQ.**
1.5.3. Item: **15 prédios**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Educação de Quaraí/RS (SMEQ) identifica a necessidade premente de intervenção e adequação nas instalações elétricas de 15 (quinze) prédios educacionais sob sua responsabilidade.

2.2. Com o aumento da demanda energética, decorrente da inserção de novos equipamentos eletrônicos, climatizadores de ar, eletrodomésticos de apoio à merenda escolar e tecnologias de apoio pedagógico, as infraestruturas elétricas atuais dessas edificações tornaram-se insuficientes e obsoletas. A ausência de um sistema elétrico dimensionado de forma adequada acarreta riscos de sobrecarga nos circuitos, oscilações severas de tensão, desligamentos frequentes de disjuntores, descontinuidade das atividades escolares e, em casos mais graves, riscos iminentes de curtos-circuitos e acidentes que podem comprometer a segurança física de alunos, professores, servidores e demais usuários das unidades.

2.3. **Fundamentação da Contratação**

2.32.1. A presente contratação fundamenta-se nos princípios constitucionais da eficiência e da segurança do serviço público, bem como nas disposições do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.2. A execução de reforço de carga e readequação das redes elétricas permitirá:

I. Segurança Operacional: Adaptação das instalações aos parâmetros exigidos pelas normas técnicas vigentes (ABNT NBR 5410, NBR IEC 61439 e Normas Regulamentadoras NR-10, NR-18 e NR-06), mitigando riscos de sinistros.

II. Continuidade do Serviço Público: Garantia do pleno funcionamento dos equipamentos essenciais à rotina pedagógica e administrativa das escolas e da própria Secretaria sem interrupções indesejadas.

III. Preservação do Patrimônio Público: Adequação dos quadros de distribuição, padrões de entrada de energia, aterramentos e dispositivos de proteção (DR e DPS), protegendo os equipamentos eletroeletrônicos municipais de queimas por surtos de tensão.

IV. Atendimento ao Plano Anual de Contratações: A demanda encontra-se expressamente prevista no Plano Anual de Contratações do Município.

2.4. **Alinhamento ao Interesse Público e Resultados Esperados**

2.4.1. A intervenção unificada nos 15 prédios da rede municipal garante padronização técnica, ganho de escala e eficiência administrativa no acompanhamento das obras. Espera-se, ao término dos serviços no prazo estipulado de 60 (sessenta) dias, a entrega de infraestruturas elétricas totalmente readequadas, seguras, dimensionadas e aptas a atender às demandas funcionais das escolas urbanas e rurais administradas pela SMEQ.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a execução dos serviços de reforço e adequação das instalações elétricas nos 15 (quinze) prédios educacionais da Secretaria Municipal de Educação (SMEQ), a empresa Contratada deverá observar estritamente as especificações dos projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e as normas técnicas e regulamentadoras aplicáveis.

3.2. A execução dos serviços deverá atender obrigatoriamente às seguintes normas, em suas edições vigentes:

I. ABNT NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;

II. ABNT NBR IEC 61439 – Conjuntos de manobra e comando de baixa tensão (quadros elétricos);

III. NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

IV. NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

V. NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

VI.NR-35 – Trabalho em Altura;

VII. Normas, padrões técnicos e procedimentos operacionais da concessionária local de distribuição de energia elétrica.

3.3. Todos os materiais, equipamentos e componentes empregados deverão ser novos, de primeiro uso e de primeira qualidade, devendo atender às especificações de projeto, possuir certificação ou conformidade com o INMETRO (quando aplicável) e normas técnicas da ABNT.

3.4. Antes do início da execução dos serviços em cada unidade, todos os materiais, equipamentos e componentes a serem empregados deverão ser entregues, conferidos e analisados pelo Departamento Técnico/Engenharia da SMEQ. Somente após a aprovação formal desses itens será autorizada a sua aplicação na obra.

3.5. Eventuais propostas de alteração ou substituição de materiais por equivalentes técnicos deverão ser formalmente submetidas e autorizadas pela Fiscalização, mediante comprovação técnica de desempenho, qualidade e durabilidade iguais ou superiores aos especificados.

3.6. **Qualificação e Equipe Técnica**

3.6.1. A Contratada deverá dispor de Responsável Técnico legalmente habilitado, registrado no conselho profissional competente (CREA, CAU e/ou CFT), com atribuições e acervo técnico compatíveis com a execução de obras/serviços de instalações elétricas de baixa tensão.

3.6.2. A mão de obra empregada deverá ser devidamente qualificada, capacitada e treinada conforme as exigências da NR-10 (segurança em eletricidade) e NR-35 (trabalho em altura).

3.6.3. Preposto: No prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, a Contratada deverá indicar formalmente um preposto aceito pela Administração. O preposto deverá permanecer no local de execução durante todo o período da obra para representá-la permanentemente.

3.7. **Segurança e Saúde no Trabalho**

3.7.1. Toda a responsabilidade pelas medidas de segurança, saúde e proteção dos trabalhadores no canteiro de obras será integral e exclusiva da Contratada, nos termos da NR-18, da Portaria nº 3.214/78 do MTE e demais legislações.

3.7.2. A Contratada deverá fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários (como capacete classe B, luvas isolantes, vestimentas para arco elétrico, calçados com solado isolante e cinturão tipo paraquedista).

3.7.3. Deverão ser disponibilizados e instalados todos os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) (cones, fitas zebradas, placas de advertência de risco elétrico, tapetes isolantes e extintores de incêndio) e equipamentos para trabalho em altura (linhas de vida, andaimes tubulares e escadas de fibra de vidro).

3.8. **Sustentabilidade Ambiental**

3.8.1. A Contratada deverá adotar boas práticas ambientais durante a execução dos serviços, incluindo:

3.8.1.1. Uso racional de água e energia elétrica nas atividades de apoio; Segregação e destinação ambientalmente adequada de entulhos e resíduos recicláveis;

3.8.1.2. Uso de produtos de limpeza e conservação com registro ou notificação na ANVISA.

3.9. **Vistoria e Conhecimento do Local**

3.9.1. A realização de vistoria técnica é opcional, podendo o licitante agendá-la junto ao Setor de Engenharia da SMEQ até o dia útil anterior à abertura da proposta de preço.

3.9.2. Caso opte por não realizar a vistoria, a licitante deverá apresentar declaração formal assinada por seu responsável técnico atestando pleno conhecimento das condições, acessos e peculiaridades dos locais dos serviços (incluindo as escolas rurais localizadas a até 79 km da sede), assumindo total responsabilidade por essa declaração.

3.9.3. A não realização da vistoria não poderá fundamentar pleitos futuros por desconhecimento das instalações, dúvidas ou omissões técnicas.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, seja de forma parcial ou total.

4.2. A vedação da subcontratação justifica-se pela necessidade de centralizar a responsabilidade técnica, operacional e contratual na empresa contratada, garantindo a integridade e a qualidade na execução do reforço elétrico nos 15 (quinze) prédios educacionais.

4.3. A contratada assumirá integral e diretamente a responsabilidade pela execução de todas as etapas dos serviços, fornecimento de materiais, gerenciamento de equipe e observância às normas de segurança.

5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Será exigida a prestação de garantia de execução contratual no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural;

II - Seguro-garantia, emitido por entidade seguradora reconhecida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

III - Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil.

5.3. A CONTRATADA deverá apresentar a comprovação da prestação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

5.4. **Validade e Cobertura:**

5.4.1. A garantia prestada deverá ter validade durante todo o período de vigência contratual e persistirá até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela Administração Municipal.

5.4.2. A garantia responderá pelo fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, pelo pagamento das multas contratuais e eventuais indenizações decorrentes de danos causados à Administração ou a terceiros na execução do objeto.

5.5. **Readequação da Garantia:**

5.5.1. No caso de alteração do valor contratual ou prorrogação dos prazos de execução e vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, de forma a manter a cobertura de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

5.6. **Garantia Técnica dos Serviços e Materiais:**

5.6.1. Independentemente da garantia de execução contratual, a CONTRATADA responderá pela qualidade, solidez, segurança e perfeito funcionamento dos materiais, equipamentos instalados e serviços executados.

5.6.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro e da Lei nº 14.133/2021.

5.6.3. O prazo de garantia legal da obra e das instalações executadas observará o prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ficando a CONTRATADA obrigada a reparar ou refazer, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos constatados no período.

5.7. **Liberação ou Restituição:**

5.7.1. A garantia prestada será liberada ou restituída à CONTRATADA após a conclusão integral do contrato, emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação da quitação de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e sanções eventualmente aplicadas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução dos serviços será formalmente autorizada mediante a assinatura do Termo de Início de Obra e a consequente emissão da Ordem de Serviço pelo Município, após a formalização da contratação e o atendimento das condições prévias.

6.2. O prazo máximo para a execução integral dos serviços de reforço e adequação das redes elétricas

nos 15 (quinze) prédios educacionais é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, devendo observar rigorosamente o cronograma físico-financeiro.

6.3. A CONTRATADA deverá iniciar efetivamente os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do Termo de Início de Obra, providenciando dentro deste período a mobilização completa de equipe técnica, mão de obra, ferramentas, equipamentos, EPIs/EPCs e materiais necessários.

6.4. Os serviços em cada prédio educacional constituirão frentes de trabalho individualizadas e independentes, podendo ser executados simultaneamente em diferentes unidades, desde que mantidos a organização, a segurança e o acompanhamento técnico próprio, respeitado o prazo global de 60 (sessenta) dias.

6.5. A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização um plano de ataque e execução detalhado e compatível com o cronograma da Administração, demonstrando a logística de mobilização, a distribuição das equipes, o armazenamento de materiais e o isolamento de áreas de intervenção.

6.6. Por se tratar de intervenções em prédios educacionais em funcionamento, a execução deverá ser planejada e coordenada previamente com a Fiscalização e com as direções das unidades escolares, minimizando transtornos às atividades pedagógicas e garantindo a segurança de alunos, professores e servidores.

6.7. Deverão ser previamente agendados e autorizados pela direção da escola e pela Fiscalização, adotando-se rigorosamente os procedimentos da NR-10 (bloqueio, sinalização, impedimento de reenergização e controle de acesso).

6.8. O escopo de execução em cada uma das 15 (quinze) unidades contemplará as seguintes etapas técnicas, conforme os projetos e memoriais descritivos:

6.8.1. Conferência em campo: Verificação prévia das condições locais e compatibilização do projeto com a edificação antes do início dos trabalhos em cada escola;

6.8.2. Conferência de materiais: Entrega prévia, conferência e aprovação formal de todos os materiais e componentes pelo Departamento Técnico da SMEQ antes da sua instalação;

6.8.3. Padrão de entrada e infraestrutura: Adequação/substituição do padrão de entrada de energia, alimentação trifásica, quadros gerais, quadros de distribuição e sistemas de aterramento com haste/malha dedicada;

6.8.4. Sistemas de proteção e fiação: Instalação de disjuntores dimensionados, dispositivos contra surtos (DPS), dispositivos DR, execução e redimensionamento de circuitos, condutores, eletrodutos, eletrocalhas e caixas;

6.8.5. Pontos de utilização: Instalação e substituição de tomadas, pontos de força para climatizadores e equipamentos, comandos e substituição de iluminação/refletores (quando previsto no projeto da unidade);

6.8.6. Identificação e testes: Identificação clara de quadros e circuitos, realização de ensaios de continuidade, medição de aterramento e testes funcionais dos dispositivos de proteção;

6.8.7. Recomposição e limpeza: Recomposição integral de paredes, forros, pisos e pinturas danificados na intervenção, entregando os ambientes limpos e em perfeitas condições de uso.

6.9. A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente no local dos serviços o Diário de Obra, onde serão registradas diariamente as frentes de trabalho ativas, o quantitativo de pessoal, as condições climáticas, os materiais recebidos, as ocorrências e as instruções da Fiscalização.

6.10. Todos os relatórios, testes elétricos, fotografias e documentações técnicas produzidos durante a execução deverão ser disponibilizados à SMEQ ao final dos serviços, passando a integrar o acervo do imóvel.

7. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. **Da Garantia dos Serviços e Materiais**

7.1.1. A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade, eficiência, estabilidade e segurança de todos os serviços de engenharia executados e dos materiais, equipamentos e componentes fornecidos e instalados nos 15 (quinze) prédios educacionais da SMEQ.

7.1.2. Prazo de Garantia Legal de Edificações: O prazo de garantia da qualidade e solidez dos serviços e instalações executadas observará o disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro, respeitando o prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela Administração Municipal.

7.1.3. Para equipamentos e componentes instalados que possuam garantia de fábrica por período

superior ao fixado nesta cláusula (como disjuntores, transformadores, luminárias ou dispositivos especiais), prevalecerá o prazo do fabricante, devendo a CONTRATADA repassar formalmente os respectivos certificados e termos de garantia à Secretaria Municipal de Educação.

7.2. **Do Escopo da Garantia e Reparos**

7.2.1. A garantia compreende a correção, o reparo, a reconstrução, a substituição ou o refazimento, sem qualquer ônus financeiro adicional para o Município, de quaisquer partes, materiais, equipamentos ou serviços que apresentem defeitos, vícios, falhas de funcionamento, desgaste prematuro, desconformidade com as especificações do projeto ou inconformidades com as normas técnicas da ABNT/NR-10 decorrentes da execução do objeto.

7.2.2. A garantia abrange todos os custos operacionais envolvidos na correção das falhas, incluindo mão de obra qualificada, materiais de reposição, ferramentas, testes elétricos, despesas de transporte, deslocamento para as unidades urbanas e rurais (até o limite de 79 km da sede) e recomposição de superfícies danificadas durante o reparo (pintura, forros ou alvenaria).

7.3. **Dos Prazos e Procedimentos de Assistência Técnica**

7.3.1. Havendo constatação de defeito ou anomalia nas instalações elétricas durante o período de garantia, a CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA (por e-mail, ofício ou meio eletrônico hábil), descrevendo a ocorrência e a localização da escola afetada.

7.3.2. A atendimento presencial e vistoria inicial deverão ser realizados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, visando a avaliação técnica da ocorrência e a mitigação de riscos elétricos.

7.3.3. O prazo máximo para a conclusão dos reparos e restabelecimento do perfeito funcionamento da instalação elétrica afetada será de até 48 (quarenta e oito) horas após a vistoria técnica, salvo impossibilidade técnica devidamente comprovada e aceita pela Fiscalização da SMEQ.

7.3.4. Em situações caracterizadas como emergenciais (risco iminente de sinistro, choque elétrico, curto-circuito, descontinuidade do fornecimento de energia a salas de aula ou equipamentos essenciais de conservação da merenda escolar), a CONTRATADA deverá prestar atendimento e iniciar os reparos imediatamente, no prazo máximo de 4 (quatro) horas a contar da notificação.

7.4. **Da Inexecução da Assistência Técnica e Sanções**

7.4.1. Caso a CONTRATADA não atenda às notificações dentro dos prazos estipulados ou se recuse a efetuar os reparos necessários, a Administração Municipal poderá, após formalização, executar os serviços diretamente ou por meio de terceiros para sanar a emergência, cobrando e abatendo os custos decorrentes da garantia contratual da empresa ou adotando as medidas judiciais e administrativas cabíveis para ressarcimento dos cofres públicos.

7.4.2. A omissão ou descumprimento injustificado do dever de prestação da garantia e assistência técnica sujeitará a CONTRATADA às penalidades administrativas previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e ético-profissional pelos danos causados.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. **Disposições Gerais de Gestão**

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.2. **Papel e Atribuições do Preposto da Contratada**

8.2.1. A CONTRATADA designará formalmente preposto da empresa antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato.

8.2.2. A CONTRATADA deverá manter preposto no local da execução do objeto durante todo o período de execução da obra para representá-la perante a Fiscalização.

8.2.3. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que a CONTRATADA deverá designar outro profissional com perfil adequado.

8.3. **Acompanhamento e Fiscalização Técnica**

8.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.3.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados e conformidade com os projetos e normas técnicas (ABNT NBR 5410, NR-10 e NR-18).

8.3.3. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.3.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo razoável para a sua sanação.

8.3.5. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência.

8.3.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.4. **Atribuições do Gestor do Contrato**

8.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais no histórico de gerenciamento (ordens de serviço, registro de ocorrências, alterações, medições e prorrogações).

8.4.2. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA para fins de empenho e pagamento, atuando tempestivamente em caso de inadimplência.

8.4.3. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento das obrigações e desempenho na execução contratual, registrando-o no cadastro do município.

8.4.4. Caberá ao gestor adotar as providências para a formalização do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) para fins de aplicação de sanções quando caracterizado descumprimento contratual.

8.4.5. Ao final dos serviços, o gestor elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos da contratação e encaminhará a documentação pertinente para os procedimentos formais de liquidação, pagamento e recebimento definitivo do objeto.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. **Fiscalização Técnica**

9.1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

9.1.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

9.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

9.1.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de

2022, art. 22, V).

9.1.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.1.7. Cabe ao fiscal técnico conferir e aprovar previamente a entrega de todos os materiais, equipamentos e componentes elétricos antes do início da instalação nas escolas, bem como avaliar as medições, relatórios de testes elétricos e diários de obra apresentados pela CONTRATADA.

9.2. **Fiscalização Administrativa**

9.2.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, I e II).

9.2.2. O fiscal administrativo verificará a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS dos empregados alocados na execução dos serviços antes de cada pagamento ou medição realizada.

9.2.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

10. GESTOR DO CONTRATO

10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações, das medições e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato (técnico e administrativo), de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento no relatório de riscos eventuais.

10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações do Município.

10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso.

10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação do reforço elétrico nos 15 (quinze) prédios educacionais e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.7. O gestor do contrato enviará a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização técnica nos termos das medições efetuadas.

10.8. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à autoridade competente para que tome as providências cabíveis quando ultrapassar a sua alçada de decisão.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. **Recebimento Provisório**

11.1.1. Ao final da execução dos serviços em cada prédio ou da totalidade do objeto, e após a entrega

da prévia de medição acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, Diário de Obras, Relatório Fotográfico e Memória de Cálculo, o objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal técnico e pelo gestor do contrato no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

11.1.2. O recebimento provisório ficará condicionado à realização e aprovação de todos os testes funcionais de campo, ensaios de continuidade/aterramento e entrega dos relatórios técnicos e manuais aplicáveis às instalações elétricas.

11.1.3. O fiscal técnico realizará o recebimento provisório sob o aspecto técnico, enquanto o gestor do contrato emitirá o termo referente à verificação das exigências administrativas e documentais.

11.2. **Correção de Inconformidades e Rejeição**

11.2.1. Os serviços ou materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados ou fornecidos em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, nos Projetos de Engenharia ou na proposta da contratada.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Fiscalização, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.2.3. A Fiscalização não efetuará o ateste da medição final nem autorizará o recebimento até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no curso da verificação provisória.

11.3. **Recebimento Definitivo**

11.3.1. O recebimento definitivo do objeto ocorrerá no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade, quantidade e perfeito funcionamento de todas as redes elétricas executadas, mediante termo detalhado.

11.3.2. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências complementares para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.4. **Controvérsias e Inconsistências**

11.4.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, aplicam-se as disposições do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, notificando-se a empresa para emissão da Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa dos serviços para fins de liquidação e pagamento.

11.4.2. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento de pendências na Nota Fiscal/documentação comprobatória, verificadas durante a análise prévia, não será computado para fins de contagem dos prazos de recebimento definitivo.

11.5. **Responsabilidade Civil e Técnica**

11.5.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços e materiais aplicados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela legislação vigente e pelo Código Civil Brasileiro (garantia legal quinquenal).

12. DA LIQUIDAÇÃO

12.1. A liquidação da despesa é o estágio da execução orçamentária que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprovantes do crédito, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A etapa de liquidação terá início após o ateste e aprovação formal do Boletim de Medição pelo Fiscal Técnico do contrato e pela autorização expressa enviada à CONTRATADA para a emissão da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

12.3. Para fins de liquidação, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização os seguintes documentos instruidores do processo de cobrança:

I - Nota Fiscal ou Fatura eletrônica discriminada, emitida em estrita conformidade com os valores e quantitativos aprovados no Boletim de Medição;

II - Boletim de Medição aprovado, acompanhado do respectivo Relatório Fotográfico, Memória de Cálculo e Diário de Obras relativo ao período medido;

III - Certidões de Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária atualizadas (CND ou CPD-EN perante a Receita Federal/PGFN, CNDT, CRF do FGTS e certidões estaduais e municipais pertinentes);

IV - Comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários (GFIP/eSocial e guia de recolhimento do FGTS) acompanhado do comprovante de pagamento das obrigações com os empregados diretamente alocados na execução do objeto no período da medição.

12.4. Recebida a documentação descrita no subitem anterior, o Fiscal Administrativo e o Gestor do Contrato procederão à verificação da exatidão dos valores e da regularidade documental da empresa.

12.5. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal/Fatura ou pendência na documentação de regularidade trabalhista/fiscal, a contagem do prazo para liquidação e pagamento será suspensa. Os documentos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções ou complementações, retornando a contagem do prazo a fluir somente a partir da reapresentação válida do expediente saneado.

12.6. Em caso de irregularidade parcial ou inadimplemento de obrigações trabalhistas/previdenciárias referentes aos trabalhadores da obra, a Administração efetuará as retenções e glosas necessárias no valor da medição, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

12.7. Saneado o processo e verificada a conformidade das obrigações operacionais e fiscais, o Gestor do Contrato atestará formalmente a liquidação e o encaminhará ao setor financeiro do Município para a efetivação do pagamento no prazo estabelecido.

3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do encerramento da etapa de liquidação da despesa (ateste formal da Nota Fiscal/Fatura acompanhado da aprovação do Boletim de Medição pelo Gestor do Contrato).

13.2. Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente bancária em nome da CONTRATADA, mantida em instituição financeira credenciada ou indicada pela Administração Municipal.

13.3. **Condições de Liberação do Pagamento:**

13.3.1. A efetivação do pagamento fica estritamente condicionada à comprovação da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como à entrega das certidões atualizadas de regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista (CNDT) e do FGTS.

13.3.2. O pagamento dependerá, ainda, da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados diretamente envolvidos na execução dos serviços no período medido.

13.4. **Suspensão e Interrupção do Prazo:**

13.4.1. Havendo erro ou rasura na emissão da Nota Fiscal/Fatura, divergência nos quantitativos apontados na medição ou pendência na documentação de regularidade da empresa, o processo de pagamento será suspenso.

13.4.2. A CONTRATADA será notificada para sanar as inconsistências, contando-se o prazo de pagamento do zero a partir da data de reapresentação válida dos documentos corrigidos.

13.5. **Glosa e Retenções:**

13.5.1. A Administração efetuará, por ocasião de cada pagamento, as retenções tributárias e previdenciárias exigidas pela legislação vigente na data da liquidação, independentemente das alíquotas informadas na planilha de custos da proposta.

13.5.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de reter ou glosar valores do pagamento no caso de descumprimento total ou parcial das metas, atrasos na execução do cronograma físico, não atingimento dos padrões mínimos de qualidade exigidos ou aplicação de multas contratuais.

13.6. **Atraso de Pagamento:**

13.6.1. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o índice oficial de correção estipulado no edital e no contrato, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional (Real - R$), por meio de ordem bancária de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA junto à instituição financeira credenciada ou formalmente indicada pela Administração Municipal.

14.2. **Regime de Execução e Critério de Julgamento:**

14.2.1. A presente contratação adota a modalidade de licitação por menor preço global, sob o regime de empreitada por preço unitário, em razão de os serviços serem executados, medidos e recebidos

individualmente por prédio, com quantitativos previamente definidos na planilha orçamentária.

14.2.2. Os pagamentos serão efetuados com base nos serviços efetivamente executados e medidos, conforme os quantitativos aferidos nos Boletins de Medição aprovados pela Fiscalização Técnica e de acordo com os preços unitários estabelecidos na proposta contratada.

14.2.3. A medição e o pagamento seguirão as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, considerando-se cada um dos 15 (quinze) prédios educacionais como unidade de medição e recebimento.

14.2.4. O pagamento poderá ocorrer de forma individualizada por prédio concluído e aceito, ou em bloco de prédios concluídos, desde que atestados e validados pelo Fiscal Técnico.

14.2.5. Não serão medidos ou pagos serviços incompletos, parcelados ou executados em desacordo com as especificações técnicas e projetos que impeçam a operação segura do sistema elétrico da unidade, salvo os itens expressamente previstos para medição parcial na planilha orçamentária aprovada.

14.3. **Retenções e Descontos Legais:**

14.3.1. Por ocasião de cada pagamento, o Município efetuará as retenções tributárias e previdenciárias devidas na fonte (ISSQN, INSS, IRRF e contribuições sociais), na forma da legislação federal, estadual e municipal vigente na data do pagamento, independentemente dos percentuais informados na proposta comercial ou na planilha de custos.

14.3.2. A indicação da alíquota do ISSQN aplicável e a retenção deverão observar as normas do município onde o serviço é prestado, conforme definido na planilha de custos e BDI da contratação.

14.4. **Glosas e Ajustes:**

14.4.1. Caso se constate a ocorrência de serviços executados com qualidade inferior à especificada, materiais em desacordo, atrasos não justificáveis no cronograma ou não cumprimento dos resultados acordados, a CONTRATANTE efetuará a glosa proporcional no valor da medição, sem prejuízo da instauração de processo administrativo sancionatório.

14.4.2. Havendo adiantamento involuntário, erros em medições anteriores ou pagamentos indevidos, os valores correspondentes serão deduzidos e compensados no pagamento da medição subsequente.

15. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

15.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante a modalidade Concorrência, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O modo de disputa adotado será o aberto, conforme regras e procedimentos detalhados no Edital de licitação.

15.3. **Critério de Julgamento e Regime de Execução**

15.3.1. O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço Global.

15.3.2. O regime de execução contratual será o de empreitada por preço unitário, tendo em vista que os serviços serão executados, medidos e recebidos de forma individualizada por prédio, com quantitativos previamente definidos na planilha orçamentária de referência.

15.3.3. A adoção da concorrência por menor preço justifica-se pela busca da redução de custos e ganho de escala para a Administração Publica, além de estimular a competitividade, a transparência e assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes.

15.4. **Apresentação da Proposta Comercial e BDI.**

15.4.1. A licitante deverá apresentar proposta comercial de valor global, mediante o preenchimento direto no sistema eletrônico do campo “VALOR GLOBAL DA PROPOSTA”.

15.4.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, mão de obra completa, fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, responsabilidade técnica, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, mobilização, testes, EPIs/EPCs, recomposições e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

15.4.3. Não será aceita ou adjudicada proposta cujo valor global ou valores unitários superem os limites estabelecidos no orçamento estimado de referência fixado pela Administração Municipal (R$ 469.946,55).

15.4.4. A licitante deverá apresentar o demonstrativo detalhado da composição do seu percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), identificando expressamente a alíquota do ISSQN aplicável.

15.4.5. Em cumprimento às normas legais, os tributos de natureza direta e personalista (IRPJ e CSLL) não poderão integrar o cálculo do BDI e nem constar na planilha de custo direto, por onerarem pessoalmente a empresa.

15.4.6. O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação no sistema.

15.5. **Critérios de Desempate e Exequibilidade**

15.5.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e detalhados no Edital.

15.5.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances (defeito de lance) será fixado nas regras operacionais do Edital do certame.

15.5.3. A aceitabilidade das propostas ficará condicionada à verificação de exequibilidade dos preços apresentados, procedendo-se a análises e diligências pela Comissão/Agente de Contratação sempre que houver indício de proposta inexequível.

16. FORMA DE FORNECIMENTO

16.1. O fornecimento dos materiais, equipamentos, componentes e a execução dos serviços de engenharia serão realizados na modalidade de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em consonância com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos Projetos e Memoriais Descritivos.

16.2. **Escopo Integrado do Fornecimento:**

16.2.1. O fornecimento abrange, de forma integral, o emprego de toda a mão de obra qualificada, materiais de primeiro uso, equipamentos, ferramentas, instrumentos de medição/teste, transporte, frete, logística e demais insumos necessários à completa e perfeita execução do objeto em cada uma das 15 (quinze) unidades educacionais.

16.2.2. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pelo transporte, acondicionamento, guarda, vigilância e conservação de todos os materiais e equipamentos a serem aplicados nas obras, desde a fase de recebimento até a entrega definitiva das instalações à Secretaria Municipal de Educação.

16.3. **Locais e Logística de Entrega:**

16.3.1. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues e descarregados diretamente no canteiro de obras ou local de intervenção de cada uma das 15 (quinze) unidades escolares indicadas no Termo de Referência, compreendendo tanto os prédios da zona urbana quanto os da zona rural (localizados a até 79 km da sede).

16.3.2. Os custos de frete, carga, descarga, içamento e movimentação interna nos locais de aplicação já estão inclusos nos preços propostos pela CONTRATADA, não cabendo qualquer alegação de custos adicionais de logística ou deslocamento.

16.4. **Padrão de Qualidade e Aceitação dos Materiais:**

16.4.1. Todos os materiais e equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeira qualidade, devendo estar devidamente acondicionados em suas embalagens originais de fábrica e acompanhados dos manuais, certificados de garantia e certificados de conformidade do INMETRO ou órgãos de acreditação oficiais (quando aplicável).

16.4.2. Inspeção e Aprovação Prévia: Nenhum material ou equipamento poderá ser instalado ou embutido nas obras sem a prévia inspeção e aprovação formal do Fiscal Técnico da CONTRATANTE.

16.4.3. Os materiais ou equipamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas do projeto, danificados, defeituosos ou com sinais de avaria deverão ser recusados pelo Fiscal Técnico e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.5. **Cronograma e Parcelamento das Entregas:**

16.5.1. O fornecimento dos materiais e a execução dos serviços deverão ocorrer de forma contínua e por etapas (ou em parcelas de medição), estritamente alinhados ao Cronograma Físico-Financeiro aprovado, garantindo o ritmo regular das frentes de trabalho ao longo do prazo global de 60 (sessenta) dias.

16.5.2. O faturamento e o recebimento do objeto por etapas ou parcelas de medição constituem mera sistemática operacional e financeira, não eximindo a CONTRATADA da responsabilidade técnica, civil e contratual pela totalidade do objeto de forma unitária e indivisível.

17. HABILITAÇÃO

17.1 Para fins de habilitação na presente licitação, as licitantes deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos documentais e técnicos, devendo apresentar a documentação devidamente atualizada:

17.1.1. **Habilitação Jurídica**

17.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Comercial da respectiva sede;

17.1.1.2. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

17.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade anônima: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, caso aplicável;

17.1.1.4.. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

17.1.1.5.. Os documentos apresentados deverão comprovar que o objeto social da empresa é compatível com o objeto da licitação.

17.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

17.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

17.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;

17.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais (INSS);

17.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

17.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

17.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT ou CPNDT).

17.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

17.3.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no prazo de validade fixado na própria certidão ou até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame, caso o documento não declare validade expressa.

17.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentados na forma da lei, comprobatórios da boa situação financeira da empresa.

17.3.3. Comprovação da boa situação financeira efetuada mediante apuração dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1,0 (um).

17.3.4. Caso a licitante apresente índice igual ou inferior a 1,0 (um) em qualquer dos índices calculados, a comprovação de sua capacidade financeira será feita mediante a demonstração de Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

17.4. **Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional**

17.4.1. Qualificacão Técnico-Profissional

A empresa licitante deverá indicar, no mínimo, 01 (um) profissional legalmente habilitado para assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços objeto da contratação, devidamente registrado no respectivo conselho profissional competente, admitindo-se profissional(is) vinculado(s) ao(s) seguinte(s) conselho(s):

a) **CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia:** Engenheiro Eletricista, Engenheiro Civil ou profissional de outra modalidade da Engenharia, desde que possua atribuições legalmente reconhecidas para os serviços elétricos previstos nos projetos;

b) **CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo:** Arquiteto e Urbanista que possua atribuições legais compatíveis com os serviços elétricos integrantes do objeto contratual;

c) **CRT – Conselho Regional dos Técnicos Industriais:** Técnico Industrial em Eletrotécnica ou profissional de modalidade técnica legalmente habilitada para execução de instalações elétricas de baixa tensão, observados os limites e as atribuições estabelecidos pelo Sistema CFT/CRTs.

17.4.2. Qualificação Técnico-Operacional

a) Registro/Certidão de inscrição da EMPRESA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU, ou **Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT**;

b) A capacidade técnico-operacional da empresa licitante deverá ser comprovada por meio de um ou mais

atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, registrados no CREA/CAU/CRT em nome de responsável técnico vinculado à empresa executora à época da execução, nos quais conste expressamente o nome da empresa contratada e a quantidade de serviços executados;
c) Os atestados deverão demonstrar que a empresa executou, em obra ou serviço anterior, no mínimo 50% das quantidades dos serviços de maior relevância, nos termos do §1º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, descritos na tabela abaixo;
d) Na ausência de registro no CREA ou CAU ou CRT exclusivamente do Atestado Técnico-operacional, a Administração deverá, com base no §2º do mesmo artigo, realizar diligência para verificar a veracidade das informações apresentadas, verificar o motivo do não registro e o vínculo técnico entre um profissional e a empresa licitante à época da execução, assim como a respectiva ART ou RRT ou TRT;
e) Não será admitida a soma de quantitativos provenientes de atestados distintos para comprovar a execução mínima exigida de um mesmo serviço. Será, contudo, permitida a apresentação de mais de um atestado quando se tratar de serviços diferentes entre si, constantes do rol de itens de maior relevância técnica deste edital, conforme tabela abaixo:

Descrição do Serviço Unidade	Quantidade Mínima Exigida	Percentual sobre o Valor Total
Instalações de rede elétrica para a execução de reforço e adequação da infraestrutura elétrica em 15 (quinze) Prédios educacionais administrados pela Secretaria Municipal de Educação de Quaraí	(50%) 562m² = Equivalente a 50% da maior escola a receber o serviço.	> 4%

f) Comprovar a disponibilidade através de declaração formal, sob as penalidades cabíveis, conforme, art. 155 e 156 da lei 14.133, dos seguintes equipamentos mínimos necessários para a execução dos serviços do presente contrato.
g) Os equipamentos mínimos a serem utilizados nestas operações são os seguintes:

Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)
• Capacete de segurança classe B
• Luvas isolantes de borracha (classe adequada à tensão de trabalho)
• Luvas de proteção mecânica (raspa/vaqueta)
• Óculos de segurança incolor
• Protetor facial para riscos elétricos
• Vestimenta de proteção contra arco elétrico (NR-10)
• Botina de segurança com solado isolante
• Cinturão de segurança tipo paraquedista
• Talabarte duplo com absorvedor de energia
• Protetor auricular
• Colete refletivo

Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC)
• Cones de sinalização viária
• Fitas zebradas para isolamento de área
• Placas de advertência (Risco Elétrico / Área Restrita)
• Barreiras móveis de isolamento
• Tapetes isolantes de borracha
• Extintores de incêndio classe ABC
• Kit de primeiros socorros
• Iluminação de emergência portátil

Equipamentos para Trabalho em Altura (NR-35)

- Linha de vida horizontal temporária
- Linha de vida vertical
- Cabos de aço certificados para ancoragem
- Pontos de ancoragem móveis ou fixos
- Trava-quedas deslizante
- Mosquetões de aço com trava automática
- Conectores e absorvedores de energia
- Corda de segurança estática
- Ancoradores tipo cinta
- Sistema de resgate para trabalho em altura

Equipamentos de Acesso e Elevação
- Andaimes metálicos tubulares com:
 - Guarda-corpo
 - Rodapés
 - Pisos antiderrapantes
- Escadas de fibra de vidro (simples e extensível)
- Bases niveladoras e sapatas para andaimes

Equipamentos Elétricos e Eletromecânicos
- Furadeiras elétricas ou a bateria
- Marteletes perfuradores
- Parafusadeiras elétricas
- Esmerilhadeiras angulares
- Serra mármore ou serra circular portátil
- Aspirador industrial para resíduos

Equipamentos de Medição e Ensaios Elétricos
- Multímetro digital
- Alicate amperímetro
- Detector de tensão sem contato
- Megômetro (teste de isolação)
- Terrômetro (quando houver reforço de aterramento)

h) A comprovação da disponibilidade dos equipamentos se dará através da apresentação da Cópia de Nota Fiscal de aquisição em nome da empresa ou sócio; ou contrato de locação ou termo de cedência deste para o licitante. Por se tratarem de itens menores e com alta demanda de uso, o licitante poderá apresentar a listagem dos equipamentos, responbilizando-se pela disponibilidade das mesmas para utilização, ficando a sob a responsabilidade da mesma, a veracidade e a disponibilidade de qualquer item, atentando sempre à não dispensa de nenhum item de proteção coletiva, proteção individual, para trabalho em solo e em altura.

i) Para comprovação dos requisitos caso o atestado/certidão não traga de forma expressa as informações necessárias, a licitante deverá juntar documento hábil a comprovar as informações, a exemplo de:

i.4) Via autenticada do contrato atestado/certificado;

i.5) Via autenticada do edital de licitação a que o atestado/certidão se refere;

i.6) Cópia autenticada do termo de medição/recebimento a que o atestado/certidão se refere;

i.6) Outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações a serem averiguadas.

j) As certidões e/ou atestados deverão fornecer informações necessárias e suficientes para que a Comissão Permanente de Licitações - CPL possa avaliar as experiências requeridas e deverão apresentar:

j.1) Nome do contratado e do contratante;

j.2) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);

j.3) Localização;

j.4) Prazo de execução;

k) Descrição dos serviços conforme a descrição dos itens citados anteriormente. Deverão ainda ser emitidos

em nome da própria empresa licitante, não sendo aceitos em nenhuma hipótese certidão(ões) e/ou atestado(s) emitidos em nome de outras empresas (p. ex.: por concessionárias ou sub- concessionárias ou permissionárias em nome de suas componentes, sócios, etc., ou por contratada em nome de suas subcontratadas, sócias, etc.).

l) Para certidões e/ou atestados de trabalhos realizados em Consórcio ou subempreitada/subcontratação, a licitante deverá apresentar o atestado que demonstre detalhadamente a parte condizente com a sua autoria.

m) Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

m.1) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

m.2) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

m.3) Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

n) Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos.

o) Declaração que a empresa atende a CLT relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, conforme estabelecem as NRs 01, 06, 07, 09 e 012 da Portaria n° 3214/78, contendo nome dos responsáveis e registro de classe (engenheiro de segurança do trabalho e técnico de segurança do trabalho).

17.4.2.2. VISTORIA

(X) Sim () Não () Opcional () Obrigatória.

Justificativa da necessidade de vistoria obrigatória:

a) A vistoria técnica será exigida a fim de mitigar possíveis erros no momento da execução do objeto, anulando a possibilidade da contratada alegar desconhecer o(s) local(is), suas peculiaridades, considerando que o pavimento será executado em vias sem pavimentação.

b) Tal requisito encontra amparo legal junto a lei nº 14.133/2021, conforme art. 63, § 2º, devendo o edital prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme disciplina o § 3º do respectivo artigo.

c) Para avaliação prévia do local de execução, conforme art 63, § 4º, o licitante, através de técnico representante da empresa, poderá contatar o Engenheiro lotado na SMEQ, até o dia útil que antecede a licitação, Engenheiro Civi André Machado Leite, em horário de expediente (7:00 às 13:00hs), através do telefone (55) 3423 6416, sendo este também wathsapp, para agendamento da vistoria.

17.5. **Declarações Complementares**

17.5.1. A licitante deverá apresentar, anexas à documentação de habilitação ou via sistema eletrônico, as seguintes declarações formais:

I. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz);

II. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

III. Declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de nepotismo; Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 469.946,55 (quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), contemplando a execução integral dos serviços de reforço e adequação das redes elétricas nos 15 (quinze) prédios educacionais da Secretaria Municipal de Educação (SMEQ).

18.2. **Composição do Orçamento Estimado:**

18.2.1. A estimativa de preços foi elaborada com base em orçamento detalhado em planilhas que expressam a composição de todos os seus custos unitários, fundamentada em tabelas de referência oficiais de custos de engenharia, em especial o SINAPI (mês de referência: Julho/2026), SISCABO e/ou FDE e cotações de mercado, observando os parâmetros do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2.2. A estimativa global contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à completa

execução do objeto, compreendendo fornecimento de materiais novos e certificados, mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos, transporte/frete para unidades urbanas e rurais, testes de comissionamento, tributos, encargos sociais e trabalhistas e o percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI).

18.3. **Adequação e Limites Orçamentários:**

18.3.1. O valor estimado de R$ 469.946,55 constitui o limite máximo aceitável para a presente contratação, sendo sumariamente desclassificada a proposta comercial global que ultrapassar este montante ou que apresentar preços unitários superiores aos fixados na planilha orçamentária de referência da Administração.

18.3.2. Os preços unitários de referência e a planilha orçamentária sintética e analítica integram o Edital e este Termo de Referência como Anexo, servindo de base para a aferição de exequibilidade das propostas e liquidação das medições.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício de 2026, conforme especificado abaixo:

Órgão/Unidade/ProjetoAtividade	Descrição
Orgão	05 – Sec. Munic. de Educação e Cultura
UnidadeOrçamentária	05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade	2223000 – COTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
Natureza de despesa	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos	1550 Transferência do Salario-Educação
DotaçãoOrçamentária	5116

19.2. As dotações orçamentárias indicadas dispõem de recursos financeiros suficientes para o suporte das despesas pretendidas, conforme declaração de disponibilidade orçamentária anexa ao processo administrativo.

19.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, mediante empenhamento das parcelas correspondentes.

19.4. Caso a execução do contrato extrapole o presente exercício financeiro, as despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias que forem alocadas na respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA), mediante a formalização de termo de apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A apresentação da proposta pela licitante implica a aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos Projetos, Memoriais Descritivos e no Edital de Licitação, prevalecendo as regras aqui dispostas sobre eventuais entendimentos diversos.

20.2. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto principal do contrato nem ceder ou transferir os direitos e obrigações assumidos, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização formal da Administração Municipal, mantida sempre a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução da totalidade do contrato.

20.3. Os casos omissos ou as dúvidas surgidas na interpretação e aplicação das especificações deste Termo de Referência serão decididos pela Fiscalização Técnica e pelo Gestor do Contrato, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, com os princípios gerais do Direito Administrativo e com os demais diplomas legais aplicáveis.

20.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Quaraí-RS como único competente para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas da contratação que não puderem ser resolvidas de forma consensual pela via administrativa (Conciliação/Mediação), nos termos do art. 151 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, renunciando as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Quaraí-RS, 22 de setembro de 2026.

NEIVA JANICE BOGADO MATOS

Secretária Municipal de Educação

ANDRÉ MACHADO LEITE
Eng. Civil - CREA/RS 215884
Responsável Técnico

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR (PREFEITO): DATA: 25/09/2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026 PROCESSO Nº 145/2026

ANEXO II – PROJETO BÁSICO CONTENDO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANTAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO, BDI, ENCARGOS SOCIAIS E DE MAIS PLANILHAS E INFORMAÇÕES QUE INTEGRAM O PROJETO **(DISPONÍVEL NO ARQUIVO QUE ACOMPANHA O EDITAL)**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026
PROCESSO Nº 145/2026

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa (razão social): ... CNPJ nº ...
Endereço: ...
Cidade: ...
UF: ...
CEP:...
Telefone/fax: ...E-mail: ...
Dados bancários (com dígito verificador): Banco nº.: ..., Agência nº.: ...Conta corrente nº: ...

A presente proposta tem como objeto a contratação dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR GLOBAL (R$)
01	Contratação de empresa especializada em serviços de instalações de rede elétrica para a execução de reforço e adequação da infraestrutura elétrica de 15 (quinze) prédios educacionais, administrados pela Secretaria Municipal de Educação de Quaraí/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto de engenharia e seus anexos.	01		
Custos com material: R$ **Custos com mão de obra: R$**				

A empresa DECLARA que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. Cumpre e acata todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos
4. Não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

Local e data.

Nome e assinatura da pessoa física/juridica (sócio responsável pela empresa).

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026
PROCESSO Nº 145/2026

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO Nº

Contrato celebrado entre o O **Município de Quaraí/RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 88.123.492/0001-53, com sede na sede na Av. Artigas nº 310, centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, sr. Jeferson da Silva Pires, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 468.715.940-00, residente e domiciliado na Avenida Ascânio Tubino, nº 1715, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado, , inscrita no CNPJ nº , estabelecida a , nº , cidade de , neste ato representada por , residente e domiciliado à , CPF sob Nº , denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e, em conformidade da Licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº. 002/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.
1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de instalações de rede elétrica para a execução de reforço e adequação da infraestrutura elétrica de 15 (quinze) prédios educacionais, administrados pela Secretaria Municipal de Educação de Quaraí/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto de engenharia e seus anexos, em atendimento aos seguintes processos:

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Itens
1	1	UNID	**EMEI PEQUENO PRÍNCIPE** - Execução de rede elétrica de reforço, conforme projeto. Endereço: Rua Ascânio Tubino, 560, Bairro Saladeiro.
2	1	UNID	**EMEI CHAPEUZINHO VERMELHO** - Execução de rede elétrica de reforço, conforme projeto. Endereço: Rua Getúlio Vargas, 101, Bairro José Carlos Soriano
3	1	UNID	**EMEI JOÃO BATISTA FERREIRA MORELLE** - Execução de rede elétrica de reforço, conforme projeto. Endereço: Rua Professor Luiz Pozzer, 21, Vila Santa Helenara.
4	1	UNID	**EMEI SONHO ENCANTADO** - Execução de rede elétrica de reforço, conforme projeto. Endereço: Rua Cândido Ximenes Nunes, 69, Bairro Aldo Pereira Giudice.
5	1	UNID	**EMEI JUVENAL DA SILVA FERRÃO** - Execução de rede elétrica de reforço, conforme projeto.Endereço: Rua dos Direitos Humanos, 524, Bairro Lauro Macedo
6	1	UNID	**EMEI NOSSA SENHORA DE LUXEMBURGO** - Execução de rede elétrica de reforço, conforme projeto. Endereço: Rua Dartagnan Tubino, 1261, centro.
7	1	UNID	**EMEI SERELEPE** - Execução de rede elétrica de reforço, conforme projeto. Endereço: Rua Nair Tourruco, 181, Vila Olimpo.
8	1	UNID	**EMEI PIMPOLHO** - Execução de rede elétrica de reforço, conforme projeto.. Endereço: Rua Dr. Acauan, 294, centro.
9	1	UNID	**EMEI PEQUENO POLEGAR** - Execução de rede elétrica de reforço, conforme projeto. Endereço: Rua Cerro do Jarau, 507, Vila Gaudêncio Conceição.
10	1	UNID	**EMEF GAUDÊNCIO CONCEIÇÃO - PRÉDIO ANEXO** - Execução de rede elétrica de reforço, conforme projeto. Endereço: Rua General Canabarro, 477, centro.
11	1	UNID	**EMEF GAUDÊNCIO CONCEIÇÃO** - Execução de rede elétrica de reforço, conforme projeto e substituição dos refletores da quadra coberta. Endereço: Rua General Canabarro, 477, centro, fundos.

12	1	UNID	**EMEF BRASIL** - Execução de rede elétrica de reforço, conforme projeto. Endereço: Avenida Artigas, 603, centro.
13	1	UNID	**EMEF JOÃO TUBINO** - Execução de rede elétrica de reforço, conforme projeto. Endereço: Localidade Areal (passo do meio) (distância da sede do município 23Km)
14	1	UNID	**EMEF WALTER ELIZALDE OSÓRIO** - Execução de rede elétrica de reforço, conforme projeto. Endereço: Coxilha de São Rafael (distância da sede do município: 68Km)
15	1	UNID	**EMEF HECTOR DA LUZ GOROSTIDE** - Execução de rede elétrica de reforço, conforme projeto. Endereço: Localidade Nossa Senhora das Graças – (distância da sede do município 79Km)

1.2. A forma de execução do objeto da presente contratação e descrição dos materiais a serem utilizados, constam no Memorial Descritivo que juntamente com o Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, fazem partes integrantes do presente edital.
1.3. Todos os materiais e serviços a serem utilizados para a execução do objeto do presente edital serão de responsabilidade da contratada.
1.4. A subcontratação do objeto não é permitida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
2.1. O prazo para execução do projeto da obra deverá, em seus limites, atender aos prazos determinados pela Administração no cronograma físico-financeiro anexo à este Termo de Referência.
2.2. O prazo para cumprimento das metas associadas referentes à execução da obra serão aquelas estabelecidas no cronograma físico proposto pela Contratada e aprovada pelo Município.
2.3. Prazo de execução do Objeto: A execução da obra em sua totalidade, deverá se desenvolver no prazo máximo de 5 (cinco) meses para execução da obra, e serão iniciados a partir da emissão da "Ordem de Serviço", descriminadas a seguir:
2.4. Ordem de serviço para início de obra: A ordem de serviço para elaboração do projeto será dada pelo Município a partir do aceite do certame licitatório.
2.5. Prazo de Vigência do Contrato: O prazo de vigência será de 10 (dez) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105, da lei n. 14.133/2021.
2.6. Nos termos do art. 111, da Lei 14.133/202, firma-se a prorrogação automática dos prazos de execução e vigência quando o objeto não for concluído no período firmado em contrato, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro a abertura de Processo de Apuração de Responsabilidade, para fins de possíveis sanções administrativas.

Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato. Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
I- o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
II- a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidadeda execução contratual.

2.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. Pela execução total do serviço contratado, o Município se obriga a pagar à Contratada, em moeda corrente nacional a importância global de **R$ _____ (_____)**, sendo **R$ _____ (_____)**, de Material e **R$ _____** (_____), de Mão-de-Obra, proposta vencedora da licitação, aceito pela contratada, entendido este como preço justo e suficiente para o total da execução do presente objeto, ficando desde já o Município autorizado a reter 11%(onze por cento), sobre mão-de-obra que equivale a **R$ _____ (_____)**, para Seguridade Social.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA MEDIÇÃO

4.1. A medição da obra deve seguir as etapas previstas no cronograma-físico, considerando-se cada prédio, uma etapa, podendo ser pago de forma individualizada ou em bloco, de acordo com a execução e recebimento pelo profissional fiscalizador;

4.2. Após averiguação o Fiscal Técnico poderá devolver para a Contratada para ajustes, rejeitar o relatório de medição, efetuar glosas e aprovar.

4.2.1. Aprovado o relatório de medição o Fiscal Técnico remeterá o relatório de medição para autorização da emissão da Nota Fiscal, informando as especificações de emissão.

4.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

4.3.1. não produzir os resultados acordados;

4.3.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

4.3.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução da obra, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4.4. Os Boletins de Medição deverão vir acompanhados de Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico, Diário de Obras e Ofício de Solicitação contendo os percentuais de Mão-de-Obra e Materiais relativos aos serviços medidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.6. A CONTRATADA durante a vigência do contrato para os efetivos pagamentos deverá apresentar as certidões abaixo discriminadas, com sua regularidade válida:

5.6.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.6.2. Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal;

5.6.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.6.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

5.6.5. GFIP relativo ao pessoal empregado para execução do objeto;

5.6.6. Apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, relativa ao objeto desta Concorrência, devidamente recolhida junto ao CREA (na primeira parcela);

5.6.7. Apresentação de comprovante no Cadastro Nacional de Obra – CNO, caso se aplique ao objeto do contrato (na primeira parcela);

5.7. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.8. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade/ProjetoAtividade	Descrição
Orgão	05 – Sec. Munic. de Educação e Cultura
UnidadeOrçamentária	05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade	2223000 – COTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
Natureza de despesa	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos	1550 Transferência do Salario-Educação
DotaçãoOrçamentária	5116

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DA OBRA

6.1. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro, a contar da data do Recebimento Definitivo do Objeto, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. Será exigida da contratada, a apresentação de garantia, em até 10 (dez) dias da data da assinatura do termo contratual, com validade até 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, em favor da CONTRATANTE, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

7.2. Para a garantia do contrato, caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no
contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.

7.3. Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto a conta bancária a ser indicada pela Contratante, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

7.4. Não será aceita prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais;

7.5. A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

7.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

• A retenção efetuada com base no item 6.6 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a CONTRATADA.

7.7. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.8. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

• A autorização contida no item 7.8. é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

7.9. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.10. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão.

7.11. A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

7.12. Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes nos arts. 105 e 124, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.
7.13. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de 10 (dez) dias, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de retenção do valor da garantia do próximo pagamento a ser realizado à contratada, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pelo Fiscal do Contrato.
7.14. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispões o art. 100 da Lei nº. 14.133/2021.
7.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE
8.1. Permitir visita prévia dos técnicos e/ou engenheiros da empresa a ser contratada, ao referido local de execução da obra, dando acesso total em sua área interna e externa;
8.2. O Setor de Engenharia fornecerá às expensas da empresa contratada, cópias das plantas de arquitetura e projetos complementares para efeito de levantamento e elaboração das propostas técnicas para execução da obra, se for o caso;
8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da contratada;
8.4. Expedir ordem de serviço;
8.5. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato a ser formalizado;
8.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção;
8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços se executados em desacordo com o objeto licitado, emitindo o respectivo Termo de Rejeição;
8.8. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
8.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
8.10. Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas no Projeto Básico e no Edital e seus anexos;
8.11. Efetuar o pagamento do objeto deste CONTRATO nas condições estabelecidas, após a conferência realizada pelo Fiscal do Contrato em conformidade com a legislação pertinente;
8.12. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o andamento da execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
9.1. Providenciar perante o órgão competente as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do Contrato e às especialidades pertinentes aos serviços previstos;
9.2. Providenciar o cadastro junto ao Cadastro Nacional de Obra – CNO, caso se aplique ao objeto do contrato;
9.3. Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na NR- 18, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 6.7.78 (suplemento), inclusive e principalmente no que diz respeito a fardamento, identificação, EPI's e EPC's.
9.4. Fornecer por escrito à CONTRATANTE, mensalmente, ocorrências relativas a pessoal, andamento dos serviços etc, inclusive nome completo, n° de identidade e CPF de todos os operários que estejam exercendo atividades na referida obra.
9.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do Contrato.
9.6. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

9.7. Alocar responsável técnico, que deverá assumir, pessoal e diretamente, a execução dos serviços, devendo estar no local dos serviços durante todo o tempo de sua realização.
9.8. Realizar os serviços observando as especificações indicadas pela FISCALIZAÇÃO, ficando vedada terminantemente qualquer modificação nas especificações e quantidades dos serviços sem prévia autorização da mesma.
9.9. Não realizar os serviços com indicação de características e produtos diferentes das especificações constantes da especificação técnica aprovada pela FISCALIZAÇÃO. No caso de substituição de material por similar, a CONTRATADA deverá comprovar o desempenho do material a ser substituído por meio de testes e ensaios previstos por normas, devendo submeter previamente à FISCALIZAÇÃO para manifestação formal sobre a possibilidade de substituição do material.
9.10. Apresentar informações por escrito para a FISCALIZAÇÃO, caso esta julgue necessário, dos locais de origem do material ou de certificados de ensaios pertinentes, comprovando a qualidade do material empregado na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.
9.11. Concluir os serviços obedecendo aos prazos registrados na ordem de serviço e ou Cronograma Físico Financeiro.
9.12. Refazer os serviços recusados pela FISCALIZAÇÃO e retirar do local de realização dos serviços o material rejeitado, em até 24 horas, a contar do término do serviço ou determinação da FISCALIZAÇÃO.
9.13. Manter o local dos serviços, limpo com retirada periódica do entulho, sem custos extras para a Contratante;
9.14. Instalar, quando necessário (se por decisão da contratada não for executado o muro no início da obra), tapumes cercando todo o perímetro onde serão realizados os serviços, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.
9.15. Manter livres de entulhos, sobras de material, material novo, equipamentos e ferramentas, as vias de circulação e passagens.
9.16. Movimentar máquinas, equipamentos e outros elementos a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da FISCALIZAÇÃO, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.
9.17. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e a terceiros.
9.18. Os gastos provenientes do cumprimento das obrigações determinadas neste Termo, no Edital e/ou no Contrato já devem estar inclusas nos orçamentos propostos, posto que não serão aceitos quaisquer pedidos de acréscimo nos valores registrados.
9.19. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
9.21. Comunicar imediatamente à Contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone (s), e-mail para contato.
9.22. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
9.24. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
9.25. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que, os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
9.27. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
9.28. Apresentar os empregados devidamente identificados, além de provê-los com os Equipamentos de

Proteção Individual – EPI.
9.29. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
9.30. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.31. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
9.33. Obter junto ao Município ou Estado, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
9.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ Palácio Dr. Heraclides Santa Helena Setor de Licitações
condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
9.35. Fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios.
9.36. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras.

9.37. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, a lista atualizada dos empregados vinculados so serviço, apresentando **mensalmente** a comprovação da regularidade trabalhista e previdenciária (CTPS + eSocial + GFIP), sob pena de não liberação do pagamento, que deverá ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado.
9.38. A contratada deverá manter quadro de empregados devidamente registrados em CTPS e vinculados ao eSocial, em quantidade compatível com o serviço licitado, comprometendo-se a apresentar a comprovação integral (CTPS + eSocial + GFIP) antes da emissão da Ordem de Início dos serviços, que será acompanhada pelo Fiscal do contrato, devidamente designado.
9.39. A contratada deverá, como condição indispensável para a emissão da Ordem de Início dos serviços, apresentar a relação nominal de todos os empregados que atuarão na execução da obra, acompanhada de:
I – cópia das páginas da CTPS contendo foto, qualificação civil e registro do vínculo empregatício;
II – comprovante de registro no eSocial referente a cada trabalhador vinculado ao serviço;
III – GFIP da última competência.
9.40. A Contratada deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.
9.41. A Contratada deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.
9.42. A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.
9.43. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, a lista atualizada dos empregados vinculados so serviço, apresentando **mensalmente** a comprovação da regularidade trabalhista e previdenciária (CTPS + eSocial + GFIP), sob pena de não liberação do pagamento, que deverá ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado.
9.44. A CONTRATADA deverá cumprir todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas nas NRs: 06, 10, 18 e 35, aprovadas pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 6.7.78 (suplemento), inclusive no que diz respeito a fardamento, indicação, EPI´s, EPC´s e **principalmente apresentação e atualização do Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde ocupacional e Fichas de EPI, nos termos das diretrizes do Ministério do Trabalho.**
9.45. Toda a responsabilidade pela adoção de medidas de segurança, saúde e proteção dos trabalhadores

no canteiro de obras será integral e exclusivamente da empresa contratada, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora nº 18 (NR-18) – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como nas demais legislações pertinentes. Caberá à contratada a implantação, manutenção e fiscalização rigorosa do uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), de forma compatível com a natureza dos serviços a serem executados, garantindo a integridade física e a segurança de todos os seus empregados e eventuais subcontratados.
9.46. A Contratada deverá fornecer, sem ônus adicional, todos os EPIs necessários (capacetes, cintos de segurança, luvas, óculos de proteção, calçados adequados, entre outros), bem como instalar e manter EPCs tais como: andaimes com guarda-corpo e rodapé, sinalização de segurança, extintores, proteções contra quedas e choques elétricos, tapumes, entre outros itens previstos por norma técnica.
9.47. O descumprimento das obrigações relativas à segurança do trabalho poderá implicar na rescisão contratual, aplicação de penalidades legais e responsabilização da contratada nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
10.1. Do Recebimento Provisório:
10.1.1. Após a comunicação da CONTRATADA, da conclusão da obra, a CONTRATANTE terá até 30 (trinta) dias para efetuar o recebimento provisório.
10.1.2. Como condição para o recebimento provisório da obra, a CONTRATADA deverá fornecer à FISCALIZAÇÃO, a seguinte documentação que deverá compor a comunicação de conclusão da obra:
a) Comunicação formal em papel timbrado da CONTRATADA, dando conta da conclusão de todos os serviços contratados;
b) Termo de garantia dos principais componentes da construção, das instalações e dos equipamentos, devidamente visados pela FISCALIZAÇÃO.
10.1.3. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio do Setor de Engenharia, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
10.1.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências para fins de lavratura do Termo de Recebimento Provisório.
10.1.5. Após tal inspeção e verificado a conclusão da obra/serviço sem pendências, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização.

10.2. Do Recebimento Definitivo:
10.2.1. Após o recebimento provisório, a CONTRATADA deverá solicitar o recebimento definitivo da obra à CONTRATANTE, o qual será efetuado em até 90 (noventa) dias após a data do recebimento provisório, caso não haja nenhuma pendência a ser sanada, e em havendo, o recebimento definitivo dar-se-á somente quando forem escoimadas todas as pendências verificadas.
10.2.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 123 da Lei nº 14.133/2021.
11.2. O controle e a fiscalização do contrato serão executados por servidores devidamente designados em portaria, aos quais caberá o acompanhamento da obra durante a sua execução, comunicando à CONTRATADA os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização no prazo pactuado, adotando as providências ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços na Concorrência Eletrônica n.º 002/2026 ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
13.1. O instrumento contratual pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
14.1. Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/21, o presente Contrato poderá ser extinto:
14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
14.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
14.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
14.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 deste Contrato as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
15.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 15.2. do presente Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
15.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 15.2 do presente Contrato.

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ Palácio Dr. Heraclides Santa Helena Setor de Licitações descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
15.6. A aplicação das sanções previstas no item 15.2. deste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
15.7. Na aplicação da sanção prevista no item 15.2, alínea "b", do presente Contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
15.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 15.2 do presente Contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
15.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
15.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
15.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
15.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
15.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 15.1 do presente Contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLAUSULA DEZESSEIS – DA VINCULAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
16.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis à execução do objeto deste Contrato.
16.2. A execução dos serviços obedecerá, rigorosamente, além das especificações constantes do Caderno de Encargos da Obra, ao disposto nos seguintes documentos:
16.2.1. Normas da ABNT;
16.2.2. Normas internacionais consagradas;
16.2.3. Recomendações dos fabricantes.
16.3. O presente Contrato fundamenta-se na Lei 14.133/2021 e vincula-se ao Edital da CONCORRÊNCIA ELETRONICA nº 002/2026, bem como ao respectivo Projeto Básico e a proposta da CONTRATADA, os quais integram esta avença independente de transcrição.

CLÁUSULA DEZESSETE - DOS CASOS OMISSOS
17.1 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, Lei Federal nº 14.133/2021, além do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DEZOITO – DA PUBLICAÇÃO
18.1. Este instrumento contratual será publicado de forma resumida, através de extrato do contrato na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DEZENOVE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.1. Havendo necessidade e recurso orçamentário, o Município poderá aditar o contrato oriundo do procedimento licitatório Concorrência Eletrônica nº 002/2026, obedecendo a Lei Federal nº. 14.133/2021, e mantidas as condições da proposta inicial, ao que está obrigado a aceitar o **CONTRATO** sob pena de ser considerado descumprimento contratual o não atendimento ao aditivo.

19.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Quaraí/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

19.3. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato Administrativo em três vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Quarai/RS, aos dias do mês de do ano de 2026.

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE QUARAÍ
Jeferson da Silva Pires
Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____
Empresa.....
Responsável.....
Qualificação.....

TESTEMUNHAS: _____ _____